MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
S.R.R.F. - 2ª REGIÃO FISCAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL
NO PORTO DE MANAUS

ZONA FRANCA DE MANAUS-AM

INSTRUÇÕES GERAIS AOS PASSAGEIROS

UMA COLABORAÇÃO DA

INFORMATION FOR FOREIGNERS NON - RESIDENTS ON PAGE 6

HOTEL TROPICAL MANAUS
Novo Polo
Brasileiro
de Turismo
The Leading
New Tourist
Center in Brasil

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL - 2ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MANAUS

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE MANAUS

INFORMAÇÕES AOS PASSAGEIROS CHEGADOS À ZONA FRANCA DE MANAUS

ENTRADA NA ZONA FRANCA

Os passageiros chegados à Zona Franca, ao desembarcarem no Aeroporto Internacional de Manaus, deverão, logo que estejam de posse de suas bagagens, procurar o atendimento da Receita Federal, existente no setor de desembarque, e declarar os artigos de origem estrangeira que porventura conduzam. Para tanto, será fornecido ao passageiro, mediante apresentação da carteira de identidade, um formulário próprio denominado **RESSALVA**, no qual o interessado discriminará os objetos estrangeiros trazidos à Zona Franca, especificando sua espécie, marca, modelo ou referência e número de série, se houver. Dito procedimento evitará que tais artigos sejam computados no valor da cota de isenção a que o passageiro faz jus na saída da Zona Franca, ocasião em que tal documento deverá ser apresentado à fiscalização para conferência dos objetos nele relacionados e anexação à via da DECLARAÇÃO DE BAGAGEM ACOMPANHADA, que ficará em poder da Receita Federal.

DECLARAÇÃO DE BAGAGEM ACOMPANHADA (Saída da Zona Franca)

Quando da saída do passageiro da Zona Franca de Manaus, este deverá preencher uma Declaração de Bagagem Acompanhada, em duas (2) vias, à máquina ou letra de forma, para fins de desembaraço de sua bagagem pela Receita Federal.

Neste documento devem ser relacionados, sem exceção, os artigos estrangeiros conduzidos, bem como os produzidos na Zona Franca de Manaus. A omissão acarretará cobrança de multa, além dos impostos devidos.

Não oculte nada. A ocultação de objetos implicará em perda da mercadoria, além de sanções administrativas e penais para o passageiro.

FORMULÁRIO PRÓPRIO PARA OBJETOS ESTRANGEIROS USADOS TRAZIDOS A MANAUS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
S.R.R.F. - 2ª REGIÃO FISCAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL NO PORTO DE MANAUS

RESSALVA
(PARA OBJETOS ESTRANGEIROS USADOS TRAZIDOS A MANAUS)

ESPAÇO RESERVADO AO NUMERADOR

Nº 011226

NOME DO(A) PASSAGEIRO(A): JOZÉ ANTONIO BERRES

CPF Nº: 0000/0461

TRANSPORTADOR OU PLACA - Nº: PP-FRF (DXIER)

PROCEDÊNCIA: Rio

PASSAGEM Nº:

IDENTIDADE Nº: 3904

ÓRGÃO EMISSOR: Min. Aer

U.F.: RJ

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS ESTRANGEIROS USADOS TRAZIDOS A MANAUS

ÍTEM	QUANT.	NOME DO OBJETO	MARCA E MODELO	Nº de FABRICAÇÃO	RESERVADO
A	1	Maq. fotográfica	Olimpus OM2	277190	✓
B	1	Lente F. Zuiko	1,18	683539	✓
C	1	Tele objet. Vivitar	Vivitar Serie 1	22801515	✓
D	1	Tenis	All Star		✓
E					

4 TOTAL DE OBJETOS

ASSINATURA DO(A) PASSAGEIRO(A): [assinatura]

RUBRICA DO(A) F.T.F.: 29 MAR 1979 [rubrica]
MATRÍCULA N.º ______ GRUPO ______

DATA DA SAÍDA: / /

Nº DO VÔO:

RUBRICA DO(A) F.T.F.:

MATRÍCULA N.º ______ GRUPO ______

FORMATO A-5 (148 X 210 mm)

FORMULÁRIO PRÓPRIO - DECLARAÇÃO DE BAGAGEM ACOMPANHADA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
INSPETORIA DO PORTO DE MANAUS

DECLARAÇÃO DE BAGAGEM ACOMPANHADA

ATENÇÃO: PREENCHA ESTA DECLARAÇÃO, EM 3 VIAS, A MÁQUINA OU LETRA DE FORMA. LEIA INSTRUÇÕES NO VERSO.

01 ARQUIVAMENTO
01 NÚMERO

02 IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

02 NOME | 03 INSCRIÇÃO NO CPF | 04 PAÍS EMITENTE DO PASSAPORTE | 05 CÓDIGO | 06 NÚMERO DO PASSAPORTE | 07 TIPO DE DECLARAÇÃO: INDIVIDUAL 1, CASAL 2

08 NOME DO CÔNJUGE (SE DECLARAÇÃO DE CASAL) | 09 N.º DA PASSAGEM | 10 N.º DO VÔO/NAVIO | 11 TRANSPORTADORA | 12 CÓDIGO | 13 DESTINO | 14 CÓDIGO

03 DISCRIMINAÇÃO DA BAGAGEM — 04 PARA USO DA FISCALIZAÇÃO

	MARCA	MERCADORIA	MODELO	PROD. Z.F.	QUANTIDADE	VALOR FOB DOLAR	CÓDIGO TABELA DE PREÇOS
01					15	16	17
02					18	19	20
03					21	22	23
04					24	25	26
05					27	28	29
06					30	31	32
07					33	34	35
08					36	37	38
09					39	40	41
10					42	43	44
11					45	46	47
12					48	49	50
13					51	52	53
14					54	55	56

57 N.º DE VOLUMES

58 POSSUI ARTIGOS ESTRANGEIROS COM DECLARAÇÃO DE ENTRADA NA ZONA FRANCA DE MANAUS? SIM 1 NÃO 2

A PRESENTE DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERDADE

59 MANAUS - AM

60 DATA

61 ASSINATURA

62 CONFERI E DESEMBARACEI

63 MATRÍCULA OPERADOR

66 MATRÍCULA DO FISCAL

64 TOTAL FOB DOLAR

65 QUANTIDADE DE RÓTULOS

67 VALOR TRIBUTÁVEL - CR$

68 N.º DO RÓTULO INICIAL

69 IMPOSTO A PAGAR - CR$

70 N.º DO RÓTULO FINAL

MODELO APROVADO PELA INST. NORMATIVA SRF N.º 006/79

CIEF Nº ...

VALOR DA COTA (Isenção)

A isenção para os artigos estrangeiros adquiridos na Zona Franca de Manaus obedece aos seguintes limites e condições:

COTA INDIVIDUAL - O valor da cota individual é de US$ 300,00 (valor FOB), para lembranças de viagem e outros objetos de uso próprio, doméstico ou profissional do passageiro, inclusive máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos, desde que em unidade, assim compreendidos os objetos que integrem jogo ou conjunto. O passageiro terá ainda direito a US$ 25,00 de bebidas não alcoólicas e comestíveis.

COTA DE CASAL - A cota de casal será equivalente ao dobro dos valores indicados no item anterior (US$ 600,00 + US$ 50,00), sempre observada a restrição de apenas uma unidade para cada espécie, jogo ou conjunto.

Deve ser ressaltado que a declaração de casal será feita, obrigatoriamente, em conjunto.

Para orientação dos passageiros, a Receita Federal mantém posto de informações sobre preços FOB no hall do Aeroporto de Manaus e no andar térreo da Delegacia da Receita Federal em Manaus, à Av. Eduardo Ribeiro, no centro da cidade.

PRODUTOS FABRICADOS NA ZONA FRANCA DE MANAUS

Os produtos fabricados na Zona Franca, inclusive elétricos e eletrônicos, não são incluídos no valor da cota de isenção da bagagem.

Os passageiros poderão levar com isenção todos os artigos produzidos em Manaus, independentemente de valor, desde que observada a restrição de unidade para cada espécie, jogo ou conjunto.

LIMITES QUANTITATIVOS ESPECIAIS

Para os produtos abaixo indicados, são estabelecidos os seguintes quantitativos como exceção à regra de unidade, incluídos porém no valor da cota:

Calças Lee (jeans)	até 6 unidades
Brinquedos	até 4 unidades
Tecidos	até 3 cortes p/homem
Tecidos	até 6 cortes p/mulher (+ ou − 18 metros)
Guarda-Chuva e Sombrinhas	até 2 unidades
Camisas e vestidos	até 6 unidades
Baralhos	até 2 unidades
Perucas	até 2 unidades
Fitas Cassete	até 12 unidades
Canetas	até 4 unidades
Mini-secadores p/cabelo	até 2 unidades
Rádios e relógios de pequeno valor	até 2 unidades

PERCENTUAIS (ALÍQUOTAS) PARA TRIBUTAÇÃO

Os objetos que excederem aos limites estipulados - quantidade ou valor FOB - previstos para a isenção, serão assim tributados:

I - Bebidas alcoólicas.......... 400% (quando vindas do exterior)
II - Produtos de perfumaria ou toucador e cosméticos, artigos de peleteria, cartas p/jogar, despertadores e isqueiros 350%
III - Outros.. 250%

MENORES

Os passageiros menores apenas terão direito à cota US$ 300,00 FOB se:

a. tiverem o mínimo de 12 (doze) anos completos na data da viagem:
b. estiverem viajando desacompanhados e portando autorização do Juizado de Menores.

HORÁRIOS

Os passageiros de saída da Zona Franca de Manaus terão que apresentar-se para embarque 02:30 horas (duas horas e meia) antes do horário previsto para a saída da aeronave de linha regular, com o fim de serem evitados atropelos no desembaraço de sua bagagem.

INFORMATION FOR FOREIGNERS NON-RESIDENTS

DUTY FREE ZONE OF MANAUS

The Duty Free Zone of Manaus was established by the Federal Government in 1964. Besides the economic stimulus it has provided the region, the Duty Free Zone is especially attractive to Brazilian and other South American tourists. Today, under the supervision of SUFRAMA, the Manaus Industrial District is a reality: there are 140 newly installed and fully operative industries that have generated 40.000 new jobs. In downtown Manaus, as well as at TROPICAL HOTEL MANAUS shopping center, you will find a wide variety of stores that carry a fabulous selection of imported goods at prices well below those outside the Duty Free Zone.
We strongly recommend that you do sufficient comparison shopping before buying.

NOTE: Perfumes, alcoholic beverages, and cigarettes are not exempt from import tariffs. These items are sold at the same prices as elsewhere in Brasil.
There are laws that limit the money value and quantity of goods you may purchase in the Duty Free Zone of Manaus. An inspection is made before you aboard your plane at the Eduardo Gomes International Airport. To avoid any unpleasant delays, we suggest you check with the Customs officials when you arrive in Manaus about such limits as those on imported goods, foodstuffs, and restrictions on the number of units of the same article.
The Superintendency of the Duty Free Zone of Manaus (SUFRAMA) regularly publishes base price lists for all imported goods which the Customs Inspectors use as their standard guidelines.
In the Duty Free Zone of Manaus you can also buy many reasonably priced, duty-free products that have been assembled locally and contain a certain number of imported components.

IMPORTANT

The following suggestins can save you time and incovenience when you visit Manaus:

ON ARRIVAL

If you arrive in Manaus carrying imported merchandise such as watches, cameras, calculators, radios, electric or electronic devices, be sure to declare these items for Customs BEFORE leaving the airport baggage claim area. If you neglect do do this, these articles might be considered "import" and may be deducted from your customs quota or subject to customs duties. For this purpose you will be supplied with a special declaration form similar to the some reproduced on page... It is filled out in duplicate. After being stamped by the Customs Agent, you will get a copy as your receipt to be presented to authorities upon your departure.

ON DEPARTURE

Whether you buy any imported goods or not while in Manaus, when you depart you should fill out another declaration form intended for departing passengers ("Declaração de Bagagens de Passageiros Saídos de Manaus").

This form is filled out in duplicate, and we recommend that you do this beforehand at your hotel to avoid last minute delays at the airport. (Please see page 3).

NOTE: You should attach to this form any purchase receipts you may have for imported merchandise together with a copy of the declaration form you filled out on arrival. If you have nothing to declare, write "NADA A DECLARAR".

TROPICAL HOTEL SANTARÉM

Um hotel paradisíaco na cidade mais típica da Região Amazônica.
Excursões a Belterra e seus seringais - Alter do Chão (churrasco de tambaqui) - Encontro das Águas e Vitória Régia - Fazenda de Búfalos (churrasco gaúcho) - Pesca. Programas especiais: "Lua-de-mel", "Pérola do Tapajós" e "Santarém ao Luar", um complemento ideal para suas compras em Manaus...

A real tropical paradise in the most typical town of the Amazon Region.
Excursions to Belterra rubber-tree plantations - River excursions to Alter do Chão (fish barbecue) - Meeting of the Waters and Vitoria Regia - Buffalo farm excursions (beef barbecue) – Fishing.
Santarém is the oldest brazilian town.

RESERVAS E INFORMAÇÕES - RESERVATIONS/INFORMATION

TROPICAL HOTEL SANTARÉM
Santarém:
PHONE — (091) 522-1533, 522-2533
TELEX — 0911647

TROPICAL HOTEL MANAUS
Manaus:
PHONE — (092) 234-1165
TELEX — 0922173

CENTRAL DE RESERVAS
São Paulo:
PHONE — (011) 227-7311
TELEX — 01121607

A maior experiência em voar Brasil

Brasil's greatest experience in flying

BRASILIAN AIRLINES

As imagens, textos e obras disponibilizadas pelo Centro de Documentação e Memória da Amazônia estão na maioria em domínio público ou possuem termo de cessão para publicação da versão digitais produzida pela Secretaria de Cultura.

Se porventura, você identificar alguma obra que não esteja de acordo com a Lei de Direitos Autorais (lei 9.610/98), entre em contato conosco para que possamos identificar e proceder com regularização.

O objetivo da Biblioteca da Amazônia na disponibilização das versões digitais é a preservação da memória e difusão da cultura do Amazonas e região norte do Brasil, sem prejudicar os direitos patrimoniais do autor, herdeiros ou quem possuir o direito de uso.

O uso destes documentos digitais, digitalizados ou nascidos digitais são apenas para fins pessoais (privado), sendo vetada a sua venda, edição ou cópia não autorizada.

Lembramos, que esses materiais podem ser encontrados nos acervos do Sistema de Bibliotecas Públicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seus parceiros.

ACERVOS DIGITAIS

https://beacons.ai/cdmam_sec

FALE CONOSCO

(92) 3090-6804

cdmam@cultura.am.gov.br

acervodigitalsec@gmail.com

Secretaria de **Cultura e Economia Criativa**